



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 149/89

Ementa: Aprova normas para participação do pessoal docente nos trabalhos dos Concursos Vestibulares.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando a necessidade de se regulamentar a participação do pessoal docente nos serviços de elaboração, correção e fiscalização das provas dos Concursos Vestibulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Serão consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente desta Instituição, além das previstas no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, as referentes à elaboração, fiscalização e correção de provas de seus Concursos Vestibulares.

Art. 2º - Relativamente à competência para designação dos membros das equipes responsáveis pelos serviços de elaboração, correção e fiscalização de provas, observar-se-á:



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 149/89

I - O Reitor, nos termos do Art. 51 do Regimento Geral, na designação dos integrantes da COPEVE;

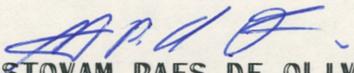
II - O Diretor de Ensino, ouvida a COPEVE, na designação das equipes de elaboração e correção das provas;

III - O Reitor, ouvidos os Diretores de Unidade, para seleção e convocação, segundo disposto no Art. 118, inciso IV do Regimento Geral da UFOP, dos docentes que fiscalizarão as provas, atendendo ao número mínimo indicado pela Coordenação do Concurso Vestibular.

Parágrafo único - Para a seleção dos componentes das equipes referidas neste artigo, observar-se-ão rigorosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação do Concurso Vestibular.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 03 de abril de 1989


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE